INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro General Dultra - CEP 48607-000 - Paulo Afonso - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, de 29 de Agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 2848 de 09 de julho de 2025, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a resolução do Projeto de Final de Curso de Engenharia Elétrica Nº 001/2025 do Campus Paulo Afonso que será realizado em conformidade com as normas constantes nesta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otoni Jader Santana Silva

Presidente do Conselho de Campus/ IFBA CAMPUS PAULO AFONSO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **OTONI JADER SANTANA SILVA**, **Presidente do Conselho do Campus de Paulo Afonso**, em 29/08/2025, às 15:53, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4377856** e o código CRC **6DA736DC**.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece normas específicas relacionadas às atividades do Projeto de Final de Curso, do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, Campus Paulo Afonso.

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO, OBRIGATORIEDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - O Projeto de Final de Curso (PFC) é uma etapa curricular do curso de Engenharia Elétrica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, Campus Paulo Afonso, tendo caráter obrigatório para todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) e constituindo um requisito indispensável para a obtenção do título de engenheiro(a), em conformidade com o previsto na Resolução CNE/CES 02/2019 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação em engenharia.

Art. 2º - O PFC é definido como um trabalho acadêmico escrito que consiste em um estudo minucioso sobre um tema de natureza científica ou tecnológica, experimental ou aplicado, não necessariamente inédito, relacionado com a área de Engenharia Elétrica, executado sob a orientação de um professor efetivo do IFBA - Campus Paulo Afonso, da área específica do curso, ou de outra área, desde que desenvolva atividades com assuntos correlatos ao da formação em Engenharia Elétrica, sendo aqui denominado como professor(a) orientador(a).

§ 1º O PFC deverá abranger uma ou mais áreas de conhecimento que compõem os componentes curriculares profissionalizantes e/ou específicos do curso de Engenharia Elétrica do IFBA - Campus Paulo Afonso.

§ 2º O PFC poderá ser um trabalho ou parte de trabalhos já desenvolvidos pelos(as) alunos(as) em outros programas institucionais, como PIBIEX, PIBIC, PIBIT, PINA, monitoria, dentre outros aceitos pelo Colegiado do Curso.

§ 3º Não será permitida a submissão de trabalhos com propostas semelhantes com método, objeto e os objetivos geral e específico aos já desenvolvidos em semestres

anteriores. A responsabilidade pela validação do tema proposto será atribuída tanto ao(a) orientador(a) como ao(à) orientando(a), os(as) quais deverão atestar a originalidade da proposta.

Art. 3º - O Projeto de Final de Curso tem como principais objetivos:

I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso de forma integrada;

II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;

IV. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos;

V. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;

VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação tecnológica, incentivando o espírito crítico e reflexivo no meio social onde o profissional está inserido.

Art. 4º - O PFC corresponde a 4 (quatro) créditos e possui carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, sendo o mesmo composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrição em PFC obedecendo os critérios do Artigo 7º desta resolução. Para sua formalização, além da inscrição na disciplina de PFC durante o prazo de matrícula estabelecido em calendário, o(a) discente deverá enviar, via requerimento aberto na CORES, os seguintes documentos: Formulário de Inscrição em PFC (Anexo I) e Declaração de Anuência - Aluno(a)/Orientador(a) (Anexo II);

II. Quando se tratar de pesquisa de campo, o(a) discente deverá apresentar documentação de autorização do local onde a pesquisa será realizada, atestando o seu desenvolvimento e a divulgação das informações;

III. Apresentação de um seminário de pré – defesa de forma presencial, de caráter obrigatório, e nas datas previstas pela Coordenação do Curso de Engenharia

Elétrica, perante uma banca examinadora, que será formada pelos mesmos membros da banca de defesa final, devidamente constituída e convidada pelo(a) professor(a) orientador(a);

IV. Apresentação do seminário de defesa de Projeto de Final de Curso, de forma presencial, perante a banca examinadora devidamente definida pelo(a) professor(a) orientador(a);

V. Revisão do PFC, após a defesa, por parte do(a) estudante, e encaminhamento das informações para elaboração de ficha catalográfica pelo(a) bibliotecário(a);

VI. Aprovação da versão final pelo(a) professor(a) orientador(a);

VII. Homologação do resultado final por parte do(a) Coordenador(a) do Curso, com o lançamento da nota de PFC no SUAP após o depósito da versão final do PFC na CORES;

IX. Depósito em Repositório.

§ 1º Cada uma das etapas acima especificadas será regida pelas normas e critérios estabelecidos na presente resolução e normas complementares que eventualmente vierem a ser fixadas.

§ 2º O Projeto de Final de Curso deve ser realizado ao longo de um semestre letivo, observando-se o disposto nesta resolução, e com o devido acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a).

§3º Casos excepcionais de alteração da banca examinadora de defesa final serão apreciados pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º - É vedada a convalidação, equivalência ou aproveitamento do PFC realizado em outro curso de graduação, seja qual for sua natureza ou denominação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Art. 6º - Compete à Coordenação do Curso, assessorada, quando necessário, pelo Colegiado do Curso, as seguintes ações:

I. Verificar a homologação da inscrição do(a) estudante e a confirmação do(a) professor(a) orientador(a);

II. Estabelecer normas, recomendações e instruções complementares referentes ao PFC;

III. Deliberar sobre o acesso do(a) estudante à infraestrutura institucional disponível;

IV. Definir e publicar as datas limite dos seminários de pré-defesa do Projeto de Final de Curso, com as respectivas bancas examinadoras, em acordo com o calendário acadêmico vigente.

V. Constituir e nomear pareceristas *ad hoc* (quando aplicável) e bancas examinadoras;

VI. Observar o cumprimento desta resolução.

Art. 7º - Somente serão autorizadas as matrículas em Projeto de Final de Curso dos(as) estudantes que comprovadamente tenham cursado e obtido aprovação mínima em um número superior a 193 (cento e noventa e três) créditos da matriz curricular e cumprir as exigências documentais necessárias do curso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os casos omissos de estudantes concluintes no semestre em vigor serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º - A inscrição em PFC é composta pelo requerimento de solicitação de matrícula à CORES obedecendo os prazos previstos em calendário acadêmico.

Parágrafo único. Inscrições encaminhadas com documentação incompleta ou que apresentem alguma irregularidade serão sumariamente indeferidas.

Art. 9º - O acompanhamento dos trabalhos relacionados ao Projeto de Final de Curso será feito pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 10 - Nos casos em que as atividades constantes no plano de trabalho incorporarem qualquer tipo de procedimento que envolva seres vivos, a relação com outros indivíduos ou a relação com a sociedade, o(a) estudante deverá consultar previamente a necessidade de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento

Tradicional Associado –SISGEN. O Comitê de Ética Científica, ou órgão equivalente, do IFBA, também deverá ser consultado para que o mesmo autorize tais atividades.

Parágrafo único. A autorização do Comitê de Ética Científica deverá ser anexada ao pedido de inscrição e encaminhada à Coordenação do Curso, sem a qual a solicitação será indeferida.

Art. 11 - Nos casos em que as atividades constantes no plano de trabalho do PFC incorporarem qualquer tipo de procedimento que eventualmente ponha em risco a vida, a integridade física e a saúde do(a) estudante, ou de qualquer outro indivíduo, o(a) orientador(a) deverá se manifestar previamente sobre as condições de risco, solicitando o seguro individual do(a) discente para realização da atividades, podendo a Coordenação do Curso solicitar que submeta a proposta de projeto à apreciação pela Comissão Interna de Segurança do Trabalho ou órgão equivalente do IFBA.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Interna de Segurança do Trabalho, ou órgão equivalente do IFBA, apresentar as medidas de controle de risco.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 12 - Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

I. Orientar e acompanhar o(a) estudante na elaboração do Projeto de Final de Curso, em todas as fases do projeto, até sua apresentação perante a banca examinadora e subsequente entrega da versão final;

II. Verificar o andamento das atividades de acordo com o cronograma previsto no formulário de inscrição;

III. Participar do seminário de pré-defesa e de defesa final do PFC, na qualidade de presidente da banca examinadora;

IV. Assessorar o(a) estudante em todas as fases do trabalho, efetuando uma criteriosa revisão de todos os documentos e componentes do Projeto de Final de Curso, bem como de todas as suas versões;

V. Orientar o(a) aluno(a) quanto ao atendimento das normas da ABNT na elaboração do trabalho escrito;

VI. Definir a composição da banca examinadora conforme prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;

VII. Atestar a versão final corrigida pelo(a) aluno(a) antes da sua entrega à CORES.

§1º Se o prazo estabelecido no inciso VI não for obedecido, o(a) Coordenador(a) do Curso definirá a banca examinadora.

§2º A impossibilidade de participação do(a) professor(a) orientador(a) no seminário de defesa do Projeto Final de Curso deve ser por ele(a) comunicada com antecedência à Coordenação do Curso, sendo o(a) mesmo(a) substituído(a) por outro membro do corpo docente do IFBA Campus Paulo Afonso, que deverá, no lugar do(a) professor(a) orientador(a), presidir a banca de avaliação.

Art. 13 - O(A) professor(a) orientador(a) será obrigatoriamente um(a) docente pertencente ao quadro de professores(as) efetivos(as) do IFBA Campus Paulo Afonso, que seja da área de Engenharia Elétrica, com no mínimo pós graduação *lato sensu*, ou de outra área, desde que desenvolva atividades de pesquisa na área de Engenharia Elétrica, podendo contar com a colaboração de outro profissional (interno ou externo) de área afim ao projeto, que atuará na condição de coorientador(a).

§1º A orientação não constituirá de forma alguma uma atividade gratificada, comissionada ou remunerada.

§2º É admitido para um(a) professor(a) orientador(a) atuar em um máximo de 3 (três) orientações de PFC por semestre letivo, sendo possível exceder este número em caso de alunos(as) matriculados(as) em períodos anteriores com trabalho em andamento.

Art. 14 - O(A) professor(a) orientador(a) deverá efetivar a sua aceitação em orientar o PFC através de assinatura do Formulário de inscrição em PFC, conforme modelo do Anexo I, encaminhado à CORES pelo(a) aluno(a), manifestando:

I. A intenção de acompanhar a execução do projeto, orientando o(a) estudante durante todas as fases envolvidas no desenvolvimento do trabalho;

II. A importância e relevância do tema proposto, bem como a concordância com a abordagem proposta para o desenvolvimento do trabalho;

III. A viabilidade de execução do projeto, escrita do PFC e apresentação do correspondente seminário no prazo correspondente a um semestre;

IV. A exequibilidade do projeto frente à infraestrutura disponível no momento da matrícula na disciplina acima especificada.

Parágrafo único. O IFBA Campus Paulo Afonso, na figura de seus servidores e órgãos que o compõem, não se responsabiliza pela aquisição da infraestrutura necessária para a execução do projeto, reservando-se também o direito de restringir o acesso à infraestrutura existente.

Art. 15 - A carga horária de trabalho do(a) professor(a) orientador(a) deverá ser estabelecida em comum acordo com o(a) estudante, perfazendo, no máximo, 2 (duas) horas semanais por orientando(a), conforme Resolução CONSUP Nº 17, de 15 de dezembro de 2019.

Art. 16 - O(A) estudante poderá contar com um(a) coorientador(a), cuja coorientação deverá ser formalizada através de assinatura do Formulário de inscrição em PFC, conforme modelo do Anexo I.

§1º O(A) coorientador(a) terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no tema do PFC e que comprove titulação mínima de pós-graduação *lato sensu.*

§2º É admitido para um(a) coorientador(a) atuar em um máximo de 3 (três) coorientações de PFC por semestre letivo.

Art. 17 - O(A) professor(a) orientador(a) poderá solicitar o desligamento da orientação perante a apresentação de documento encaminhado à Coordenação do Curso, comunicando e justificando o desligamento, que formalizará a substituição do mesmo.

Parágrafo único. O(A) coorientador(a) poderá solicitar o desligamento de suas obrigações, a qualquer momento, perante a apresentação de documento encaminhado à Coordenação do Curso com a devida anuência do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 18 - Após a realização do seminário final de defesa do Projeto de Final de Curso e posteriormente à homologação do resultado, o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a) receberão uma declaração correspondente à orientação e coorientação, respectivamente, relativa ao Projeto de Final de Curso em questão, emitida pela

Coordenação do Curso.

Art. 19 - Será permitida a solicitação de substituição do(a) professor(a) orientador(a) pelo(a) discente, uma única vez, devendo esta ser solicitada e justificada em documento encaminhado para a Coordenação do Curso, junto com o formulário de inscrição em PFC com assinatura do(a) novo(a) professor(a) orientador(a).

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 20 - São deveres do(a) estudante:

I. Requerer na CORES a inscrição em PFC;

II. Elaborar a proposta, executar o projeto e redigir a versão final em conformidade com a presente resolução;

III. Encaminhar as versões prévia e final do Projeto de Final de Curso, a todos os componentes da banca examinadora, incluindo o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a), no prazo fixado pela Coordenação do Curso;

IV. Apresentar os correspondentes seminários de pré-defesa e de defesa final à banca examinadora em sessão pública, de forma presencial, constituída para esse fim;

V. Providenciar a entrega de qualquer documentação requerida junto aos órgãos do IFBA nos prazos e períodos estabelecidos no calendário acadêmico vigente;

VI. Participar das reuniões periódicas com o(a) professor(a) orientador(a);

VII. Seguir as recomendações do(a) professor(a) orientador(a) concernente ao PFC;

VIII. Encaminhar a versão final do Projeto de Final de Curso, de acordo com as recomendações indicadas pela banca examinadora, nas versões impressa e eletrônica à biblioteca do IFBA no tempo fixado pela Coordenação do Curso;

IX. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela CORES e pela

Coordenação do Curso;

X. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, páginas da internet, entre outros, evitando qualquer tipo de atitude que venha a constituir plágio ou fraude acadêmica.

Parágrafo único. As suspeitas de qualquer atitude que implique em violação de direitos autorais, plágio ou fraude serão avaliadas pelo Colegiado do Curso. No eventual caso de comprovação de tais práticas, em qualquer tempo, o Projeto de Final de Curso correspondente será reprovado.

Art. 21 - São direitos do(a) estudante:

I. Requerer acesso às instalações do IFBA Campus Paulo Afonso, incluindo seus laboratórios, com o intuito de realizar as atividades pertinentes ao Projeto de Final de Curso;

II. Trancamento de matrícula em Projeto de Final de Curso, desde que a mesma seja feita em tempo hábil, de acordo com o calendário acadêmico vigente;

III. A substituição do(a) professor(a) orientador(a), em caráter excepcional, desde que a mesma esteja de acordo com o Art. 19 da presente resolução;

IV. A garantia da autoria do correspondente Projeto de Final de Curso, tanto de seu texto integral como de suas partes.

Parágrafo único. O(A) estudante, na qualidade de titular dos direitos autorais de PFC, disponibilizará para livre acesso ao público, cópias impressa e eletrônica do texto integral. Tais cópias serão disponibilizadas na biblioteca institucional e na respectiva página de internet oficial, sem pagamento dos direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998, ou em outras leis que regulem ou vierem a regular a matéria.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO ESCRITO E DOS SEMINÁRIOS DE DEFESA

Art. 22 - O Projeto de Final de Curso deverá conter no máximo 120 (cento e vinte) páginas (da capa frontal à capa final).

Art. 23 - O Projeto de Final de Curso, em qualquer de suas versões, deverá ser formatado

com base nas normas ABNT e adequado ao modelo disponibilizado no site do IFBA Campus Paulo Afonso.

Art. 24 - As versões preliminares do trabalho escrito deverão ser entregues a cada um dos membros da banca examinadora, incluindo-se o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a), previamente à apresentação dos seminários de pré-defesa e defesa final.

Parágrafo único. A versão preliminar do Projeto de Final de Curso deverá ser entregue aos(às) examinadores(as), ao(a) professor(a) orientador(a) e ao(a) coorientador(a) com antecedência igual ou superior a 07 (sete) dias da data de apresentação do seminário de defesa final.

Art. 25 - A versão final do Projeto de Final de Curso é definida como a versão homologada pelo(a) professor(a) orientador(a), entregue após a apresentação do seminário de defesa final, devendo tal versão atender às modificações recomendadas pela banca examinadora.

§1º A versão final do Projeto de Final de Curso constituirá parte dos requisitos obrigatórios para a conclusão do curso de Engenharia Elétrica e para obtenção do título de engenheiro(a) eletricista expedido pelo IFBA Campus Paulo Afonso.

§2º As únicas alterações permitidas na versão final do Projeto de Final de Curso, relativo à correspondente versão apresentada perante a banca examinadora, são as relacionadas às recomendações e correções requeridas pelos(as) avaliadores(as).

§3º A versão final do Projeto de Final de Curso deve ser entregue por meio de um requerimento formalizado à CORES em um prazo de até 30 (trinta) dias após a data em que o seminário de defesa final foi apresentado, juntamente com cópia eletrônica devidamente identificada.

§4º Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no §3º, o(a) aluno(a) poderá não colar grau na data prevista no calendário.

§5º A não apresentação da versão final do Projeto de Final de Curso no prazo acima estabelecido implicará no não lançamento da nota final e na não integralização da carga horária referente ao PFC.

§6º A versão final do Projeto de Final de Curso entregue à CORES deverá ser encadernada (capa dura na cor preta com letras douradas), devendo constar na face frontal e na lombada o título do projeto e o nome do(a) autor(a).

Art. 26 - O seminário de defesa é definido como um seminário apresentado oralmente pelo(a) estudante perante uma banca examinadora, em sessão pública, descrevendo de forma completa todas as etapas de execução do projeto e enfatizando os resultados alcançados no Projeto de Final de Curso.

§1º As informações expostas devem corresponder precisamente às presentes no texto do Projeto de Final de Curso.

§2º Os seminários de pré-defesa e de defesa final deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e o máximo de 50 (cinquenta) minutos.

§3º Após a apresentação do seminário por parte do(a) discente, a banca examinadora irá tecer comentários, fazer recomendações, indicar alterações e arguir o(a) estudante sobre o trabalho apresentado.

§4º Por exclusiva decisão da banca examinadora, poderá ser reservado um máximo de 10 (dez) minutos adicionais destinados à apresentação e demonstração de protótipos ou assemelhados.

§5º Os seminários de pré-defesa e de defesa final deverão ser realizados de forma presencial, podendo ser de forma híbrida caso um dos membros da banca, por motivo de força maior, esteja impedido de participar presencialmente.

Art. 27 - A realização do seminário de defesa deverá ser conduzida pelo(a) professor(a) orientador(a) que deverá encaminhar documento à Coordenação do Curso, explicitando a conclusão dos trabalhos relativos ao PFC em questão, sugestões de datas e horários para a realização do seminário.

Art. 28 - O seminário de defesa final deverá ocorrer até o último dia do semestre letivo em vigor, preferencialmente em turno oposto, conforme calendário acadêmico e agendado com pelo menos uma semana de antecedência, de forma a ser amplamente divulgado nos meios de comunicação institucionais.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 29 - A banca examinadora deverá ser composta pelo(a) professor(a) orientador(a), que deverá presidi-la, e por mais dois membros, podendo um deles ser externo.

§1º Entende-se como membro interno qualquer servidor(a) do IFBA Campus Paulo Afonso e como membro externo qualquer profissional que se enquadre no §3º.

§2º É recomendado que, nos casos nos quais o projeto tenha sido desenvolvido em conjunto com um(a) coorientador(a), o(a) mesmo(a) participe da banca examinadora como um membro examinador adicional.

§3º Os membros da banca examinadora devem ser profissionais portadores de diploma de curso superior, detentores de títulos de pós-graduação, com conhecimento aprofundado e reconhecido no tema abordado pelo projeto.

§4º É admitido para um membro de banca examinadora atuar em um máximo de 05 (cinco) avaliações de PFC por semestre letivo, não sendo contabilizado para este limite as bancas nas quais o(a) professor(a) já atua como orientador(a).

§5º É recomendado que um(a) dos(as) avaliadores(as) seja um(a) profissional que não componha o quadro de servidores do IFBA Campus Paulo Afonso e que atuará na qualidade de avaliador(a) externo(a).

§6º A composição da banca examinadora deverá ser definida pelo(a) professor(a) orientador(a) e informada à Coordenação do Curso.

§7º A atuação como membro da banca examinadora não será de forma alguma remunerada.

Art. 30 - Os trabalhos da banca examinadora deverão estar em estreito acordo com o estabelecido no Art. 26 da presente resolução.

Parágrafo único. Após o período destinado à arguição do(a) estudante, os membros da banca examinadora irão deliberar sobre a avaliação do(a) estudante em sessão secreta, sem a presença de qualquer indivíduo externo a tal banca.

Art. 31 - Ao final dos trabalhos da banca examinadora, cada um de seus membros receberá uma declaração correspondente a sua atuação como avaliador(a), sendo a mesma emitida pela Coordenação do Curso.

Art. 32 - A avaliação por parte da banca examinadora deverá compreender uma avaliação do trabalho escrito e uma avaliação da apresentação do seminário de defesa final do Projeto de Final de Curso, devendo cada avaliador(a) preencher o correspondente formulário individual de avaliação mostrado nos anexos III e IV respectivamente.

§1º. Quanto ao Projeto de Final de Curso, recomenda-se que a banca examinadora avalie os seguintes itens:

I. Qualidade da apresentação gráfica, estrutura do texto, clareza da redação, gramática e ortografia empregada;

II. Coerência em relação à presente resolução e às normas da ABNT;

III. Postura e desenvoltura do(a) estudante durante a apresentação do seminário e posterior arguição;

IV. Contextualização, formulação e delimitação do problema, formulação dos objetivos do projeto e motivações para a realização do trabalho;

V. Revisão bibliográfica, apresentação da metodologia empregada no trabalho, desenvolvimento do trabalho, resultados obtidos, clareza e coerência das conclusões com os objetivos traçados.

Art. 33 - Cada avaliador(a) deverá atribuir uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com uma casa decimal, sendo a nota final correspondente à média aritmética das notas atribuídas (Anexo V).

§1º A nota a ser lançada no SUAP – Sistema Unificado da Administração Pública para PFC, após a entrega da versão final do PFC, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora no seminário de defesa final.

§2º No caso da presença do(a) coorientador(a), a nota correspondente à sua avaliação será conjunta com a do(a) orientador(a) e contabilizada como única nota.

Art. 34 - Cada avaliador(a) poderá sugerir modificações e correções no trabalho apresentado, preenchendo para isso o campo correspondente no formulário individual de avaliação ou anexando a este documento circunstanciado.

Parágrafo único. A necessidade de modificações e correções no trabalho apresentado deverá constar na Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 35 - É de responsabilidade do(a) presidente(a) da banca examinadora o preenchimento do Formulário de Avaliação Final (Anexo V), que deverá ser assinado por todos(as) os(as) integrantes da banca.

Art. 36 - O(A) professor(a) orientador(a) deve encaminhar à Coordenação de Curso ateste da versão final do Projeto de Final de Curso, devendo o(a) aluno(a) encaminhar o arquivo para análise do(a) bibliotecário(a) para elaboração da ficha catalográfica. A CORES deverá notificar a Coordenação do Curso sobre a entrega da versão final impressa do PFC para a efetivação da referida disciplina e do resultado final.

Parágrafo único. Caso as modificações efetuadas sejam consideradas insuficientes, as homologações do Projeto de Final de Curso e do resultado final serão suspensas até que o(a) estudante as refaça de forma satisfatória.

Art. 37 - Após a homologação do resultado pela Coordenação do Curso, o(a) estudante que alcançar uma nota final igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado(a) aprovado(a) em Projeto de Final de Curso.

§1º Somente os(as) estudantes que tiverem a versão final de Projeto de Final de Curso devidamente homologada e obtiverem nota final suficiente para aprovação terão a carga horária de PFC integralizada no histórico escolar.

§2º A não obtenção da nota mínima 7,0 (sete) implicará na reprovação em Projeto de Final de Curso e na necessidade da elaboração de um novo PFC.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 38 - Caso o(a) discente tenha cumprido um número superior a 193 (cento e noventa e três) créditos das disciplinas do curso de Engenharia Elétrica, este(a) poderá optar pela apresentação de artigos completos submetidos e aceitos em congressos e/ou revistas especializadas, nacionais ou internacionais, convalidadas pela CAPES, durante o período de vigência do curso de graduação em Engenharia Elétrica no IFBA Campus Paulo Afonso, para equivalência aos seminários de defesa previstos em Projeto de Final de Curso.

Art. 39 - A equivalência em Projeto de Final de Curso ocorrerá através da apresentação e defesa do artigo perante banca examinadora constituída por 03 (três) professores(as) da área, cujos membros deverão analisar as publicações apresentadas conforme os seguintes critérios:

§1º O(A) discente deverá ser o(a) autor(a) principal da publicação sob orientação de algum(a) professor(a) do IFBA Campus Paulo Afonso e demais colaboradores.

§2º O estudo realizado e os resultados obtidos para a publicação do artigo deverão ser desenvolvidos ao longo do curso de graduação em Engenharia Elétrica no IFBA Campus Paulo Afonso.

§3º O tema do artigo deverá abranger uma ou mais áreas de conhecimento que compõem os componentes curriculares profissionalizantes e/ou específicos do curso de Engenharia Elétrica do IFBA Campus Paulo Afonso.

§4º A análise pela banca examinadora para aproveitamento de Projeto de Final de Curso deverá ser realizada observando-se os critérios já previstos para apresentação do Projeto de Final de Curso previstos no Art. 32.

Art. 40 - Os casos omissos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 41 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2025.

ANEXO I
Formulário de inscrição em PFC

Discente		Matrícula	
Orientador(a)			
Coorientador(a) (opcional)			
Título do projeto			
Importância e relevância do tema proposto			
Objetivos geral e específicos			
Cronograma mensal			
Sugestão de banca avaliadora (opcional)			
Viabilidade de execução do projeto			
Exequibilidade do projeto frente à infraestrutura disponível			

Orientador(a)			Coorientador(a)	
	Aluno(a)			

ANEXO II

Declaração de Anuência - Aluno(a)/Orientador(a)

Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido o conteúdo da Resolução Normativa nº XX/2025, que estabelece normas específicas relacionadas às atividades de Projeto de Final de Curso, do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Paulo Afonso, para a execução do projeto

_____

ser desenvolvido pelo(a) aluno(a)_____ e orientado pelo(a) professor (a)_____.

Paulo Afonso/BA, ____ de _____ de _____.

_____

Aluno(a)

_____

Professor(a) Orientador(a)

SIAPE:

ANEXO III

Formulário de Avaliação Individual da Apresentação do Seminário de Defesa

Nome do(a) Avaliador(a):	
Aluno(a) Avaliado(a):	
Título do PFC:	
Data:	
Hora de Início:	
Hora de Término:	

ITEM AVALIADO	**NOTA ATRIBUÍDA (ENTRE 0,0 E 10,0)**
Clareza na exposição do trabalho, destacando introdução, motivação, procedimentos, metodologia e cronograma de desenvolvimento do projeto.	
Qualidade gráfica da apresentação e habilidade na utilização do material de apoio.	
Eficiência na utilização do tempo disponível para a apresentação.	
Postura e desenvoltura do(a) estudante durante a apresentação do seminário.	
Clareza na exposição das respostas às arguições.	
MÉDIA ARITMÉTICA	

COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

ANEXO IV

Formulário de Avaliação Individual do Trabalho Escrito

Nome do Avaliador(a):	
Aluno(a) Avaliado(a):	
Título do PFC:	
Data:	

ITEM AVALIADO	NOTA ATRIBUÍDA (ENTRE 0,0 E 10,0)
Qualidade da apresentação gráfica, estrutura do texto, clareza da redação, gramática e ortografia empregada.	
Coerência em relação às normas da ABNT e à resolução do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica referente ao PFC.	
Contextualização, formulação e delimitação do problema, formulação dos objetivos do projeto e motivações para a realização do trabalho.	
Revisão bibliográfica, apresentação da metodologia, desenvolvimento do trabalho, resultados obtidos, clareza e coerência das conclusões com os objetivos propostos.	
Coerência do trabalho escrito com o conteúdo apresentado no seminário de defesa de PFC.	
MÉDIA ARITMÉTICA	

COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

ANEXO V

Formulário de Avaliação Final

Nome do(a) Avaliador(a):	
Aluno(a) Avaliado(a):	
Título do PFC:	
Data:	
Hora de Início:	
Hora de Término:	

NOTAS INDIVIDUAIS	**NOTA ATRIBUÍDA (ENTRE 0,0 E 10,0)**
AVALIADOR 1 (PROFESSOR ORIENTADOR + COORIENTADOR, quando aplicável)	
AVALIADOR 2 (MEMBRO INTERNO)	
AVALIADOR 3 (MEMBRO INTERNO)	
MÉDIA ARITMÉTICA	